

PORTARIA DIPRE Nº 209.2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

**PRORROGA POR 180 DIAS A MEDIDA CAUTELAR
QUE SUSPENDE O ENCERRAMENTO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO
PRES/028.98.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a delegação de competências do Poder Concedente à esta Autoridade Portuária, formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, celebrado entre a União e a Autoridade Portuária de Santos S.A, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de novembro de 2023;

Considerando o Ofício Nº 734/2023/SNPTA-MPOR, recebido por esta APS em 13 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) encaminhou os autos do processo administrativo Nº 50020.005235/2023-22, que trata sobre a prorrogação do Contrato de Arrendamento PRES nº 028/1998, de titularidade da empresa Ecoporto Santos S/A;

Considerando que a empresa interessada apresentou Plano de Investimentos (7701092) para renovação ordinária do Contrato de Arrendamento PRES/028.98 a ser avaliado;

Considerando que por meio do Despacho Decisório nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, de 12 de junho de 2023, o Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, deferiu, de ofício, medida cautelar para suspender o encerramento da vigência do Contrato e Arrendamento PRES/028.98, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, ou 09/12/2023, podendo ser alterada, prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, a critério do Poder Concedente, até a decisão final de mérito quanto ao pedido de prorrogação ora em análise.

Considerando que, à luz das diretrizes contidas no Despacho Decisório nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, trata-se de processo de elevada complexidade, uma vez que, além da documentação apresentada pela interessada, há que se considerar a existência de questões que ainda se encontram em discussão

no âmbito da APS e MPOR e que são imperativas para a análise adequada do pleito em questão, citando-se, por exemplo, a compatibilização com processo de substituição de área do terminal de passageiros, Contrato de Arrendamento PRES/022.98, de titularidade da empresa Concais S/A, para o Valongo.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 09/12/2023, a medida cautelar consubstanciada no Despacho Decisório nº 4/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, que suspendeu o encerramento da vigência do Contrato de Arrendamento PRES/028.98 de titularidade da empresa Ecoporto Santos S/A;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de 09-12-2023.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Min/SUPOR – SDD nº 14498/2023